



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Conscientização sobre a Importância da Preservação dos Bens e Serviços Públicos", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único - A semana de que trata o caput, tem como objetivo conscientizar a população sobre gastos extras do município com ações de vandalismo e descaso com bens e serviços públicos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Todo ato de vandalismo contra bens públicos causa prejuízos à comunidade. É o município quem perde com os prédios pichados e os equipamentos quebrados. E a grande verdade é que quem paga a conta é o próprio contribuinte. Os bens públicos municipais estão sob a responsabilidade de diversas secretarias, que fazem manutenções e consertos com os recursos orçamentários de cada pasta, não havendo um dado unificado sobre os gastos de recuperação dos bens vandalizados.

Em razão disso, visamos propor a criação da "Semana de Conscientização sobre a Importância da Preservação dos Bens e Serviços Públicos". A ideia é fazer com que a população tenha noção de quanto a prefeitura e autarquias gastam para reparar atos de vandalismo.

Neste sentido, a proposta tem por objetivo inibir atos de vandalismo, visando assim a economia aos cofres públicos. Além de conscientizar sobre a proteção dos bens e serviços públicos, o projeto cria uma cultura de embelezamento do município de São Caetano do Sul, pois uma cidade bem cuidada torna-se atrativa para os turistas e transeuntes. Uma cidade bem cuidada eleva o nível de conforto dos seus cidadãos e cria um vínculo com o comércio local, gerando mais receita para o município.

Lembramos ainda que, o artigo 163, inciso III do



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Código Penal Brasileiro, prevê pena de detenção, de seis meses a três anos, e multa, para crime de deprecação do patrimônio público.

Diante do exposto solicitamos ao Nobres Pares a aprovação deste Projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 08 de janeiro de 2019.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA